



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. ROSSLENEY ALVES SAMPAIO PALHETA, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã/PA, nomeado nos termos da Portaria nº 069/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 6/2020-00006, à Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Inciso II, fazendo referência ainda ao Art. 13 Inciso II, seguindo o Parecer Jurídico, tendo por objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TUCUMÃ-IPMT, PARA ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ AO MES**, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PMT, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como os demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã-PA, 29 de setembro 2020.

ROSSLENEY ALVES SAMPAIO PALHETA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 069/2018